Lei Complementar nº 59/2020

"Concede reajuste aos Professores da Rede de Educação Pública do Município de Japaraíba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, o piso inicial da carreira de Professor da rede pública municipal de Educação fica reajustado, a contar de 1º de janeiro de 2.020, em 8% (oito por cento).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a reajustar os vencimentos constantes dos demais níveis e padrões constantes do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 031 de 2009 no percentual definido no artigo anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao 1º dia do mês de janeiro de 2.020.

Japaraíba(MG), 24-março-2.020.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

LAELSON DE LIMA
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO